



LEI Nº.367.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER), para reparos das diversas estradas do Município.

Artigo 2º. - O valor total do serviço é de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), que correrá por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 1973.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.